



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA
EXERCÍCIO 2018**

Secretaria de Controle Interno
Rodrigo Ribeiro Cavalcante

Coordenadoria de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias
Antônio Carlos Pinheiro da Silva

Seção de Auditoria Interna e de Contas Eleitorais e Partidárias
Liane Macedo Sá Pombo

Fortaleza/CE, 13 de outubro de 2017

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/10/2017 17:24:19
Por: LIANE MACEDO SA POMBO

TRE



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

2. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAA

2.1 TIPOS DE AUDITORIA PREVISTOS

2.2 FORMA DE AUDITORIA PREVISTA

3. O PLANO ANUAL DE AUDITORIA

4. A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS

4.1 AUDITORIA NA OBRA DA NOVA SEDE DO TRE-CE

4.2 AUDITORIA INTEGRADA TSE - PESSOAL

4.3 AUDITORIA COORDENADA CNJ - TI

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

6. CRONOGRAMA

1. INTRODUÇÃO

A Seção de Auditoria Interna e de Contas Eleitorais e Partidárias (SEAUD) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE/CE) apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna, no qual são planejadas as ações de auditoria que serão executadas no exercício de 2018.

O PAA 2018 aborda as ações consideradas relevantes para o fortalecimento e o aprimoramento da gestão das unidades administrativas do TRE/CE. O planejamento contempla, também, as atividades administrativas e de gestão da própria unidade de auditoria, o acompanhamento dos diligenciamentos e o monitoramento das recomendações e determinações oriundas da Controladoria Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU). Além disso, há uma vinculação das atividades propostas com os objetivos estratégicos do TRE/CE.

A partir de 2010, o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará iniciou a rotina de implantação de Planos de Auditoria Interna, os quais são elaborados pela Seção de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias (SEAUD), unidade subordinada à Coordenadoria de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias (COAUD), com o intuito de acompanhar as ações do referido plano, apesar da escassez de pessoal disponível e treinado para a execução das atividades. Como se vem estendendo a deficiência de estrutura física e de pessoal, devemos pontuar as dificuldades do setor para o desenvolvimento das atividades de auditoria, haja vista tais aspectos acarretarem uma limitada área de atuação prevista no plano anual.

Ainda assim, com a postura esperada de servidores do Controle Interno, foram as diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) acompanhadas, e obedecidas, ao longo desses anos, através de realização de auditorias internas, mesmo que de forma simplificada, inseridas no processo originário em que essa atividade técnica se encontra internamente.

Nesse contexto, dando continuidade ao acompanhamento das normas editadas pelos órgãos superiores, em 1º de março de 2013 o CNJ edita a Resolução n.º 171, que, dentre outras responsabilidades, insere no art. 9º a recomendação da

elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), nos seguintes termos:

“Art.9º Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público.

§1º. Os Planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal ou Conselho, nos seguintes prazos:

I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e

II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.”

Na aplicação do Plano de Auditoria Interna do TRE/CE – Exercício 2018, serão realizadas auditorias com o intuito de promover avaliação da legalidade, eficiência e eficácia dos atos praticados pelos responsáveis, observando claramente as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 171/2013, principalmente no que tange aos aspectos de relevância, materialidade e risco.

Na citada norma, encontramos mais adiante o art. 13, que prevê o seguinte:

“Art.13. Para elaboração dos Planos de Auditoria, deverão ser observadas as diretrizes do CNJ no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria, documento que evidenciará as áreas e espécies de auditoria prioritárias para realização, com sugestão de datas estimadas, para aplicação no âmbito de todas as unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça.”

Até o momento, o CNJ deliberou a respeito das Ações Coordenadas de Auditoria para o exercício de 2017 em Tecnologia da Informação, com previsão no primeiro trimestre do próximo ano.

Além do CNJ, o próprio TSE, no ano de 2016 (Resolução nº 23.500/2016), implantou as Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral, com base na metodologia ABR – Auditoria Baseada em Riscos, em dois processos: Gestão no processo de armazenamento e manutenção preventiva das urnas eletrônicas e no processo de suprimento de materiais de eleição. Para 2018, há a previsão de outra auditoria relacionada a assunto de pessoal, com escopo ainda a ser definido.

É importante ressaltar que a estrutura de pessoal da Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará é insuficiente para suprir as demandas. Atualmente, a força de trabalho da SEAUD representa um efetivo de 06 (seis) pessoas, incluindo a chefe da seção.

Além disso, a Seção de Auditoria possui outra competência que é analisar as prestações de contas anuais de partidos políticos e de campanha eleitoral, e com a realização das eleições gerais em 2018, o trabalho eleitoral (a análise dos processos de prestação de contas eleitorais e treinamento dos servidores da Comissão de Análise de Prestação de Contas), sobrecarrega ainda mais a seção, de modo a que os 6 (seis) serventuários, a exemplo do que ocorre também em ano não eleitoral, terão que realizados os trabalhos de análise de prestação de contas e, também, de auditorias.

Especificamente no decorrer do ano de 2016, houve uma separação “de fato” na SEAUD, em que 3(três) servidores passaram a trabalhar exclusivamente com auditoria, incluindo a chefe da seção e o restante, no total de 4(quatro), incluindo o Coordenador, dedicaram-se à prestação de contas eleitorais e partidárias. Apesar de insuficiente o número de servidores, a meta de execução do Plano de Auditoria do ano de 2017 será alcançada, haja vista o adiamento de duas auditorias (obra e TI, conforme exposições em PAD específico). No que se refere aos processos de prestação de contas eleitorais, anuais e recursos eleitorais, podemos observar uma demanda em torno de 200(duzentos) processos em tramitação no setor. O que ratifica o excesso de demanda na seção, em contrapartida à ausência de pessoal.

Por fim, em 2018, provavelmente o TRE-CE deverá elaborar o Relatório de Auditoria de Gestão do TCU (tomada de contas), a ser entregue no segundo semestre, compreendendo mais uma tarefa da SEAUD.

O desmembramento da SEAUD em duas seções distintas – Auditoria e Contas eleitorais e partidárias –encontra-se em trâmite na Justiça Eleitoral.

2. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAA

O Plano Anual de Auditoria (PAA) tem por objetivo estabelecer o planejamento das atividades de auditoria interna do TRE-CE, com vistas a avaliar a

gestão de recursos aplicados por este Regional e as providências adotadas pelos órgãos máximos de controle.

As ações de auditoria planejadas objetivam o aprimoramento dos controles internos, com a verificação do desempenho e da conformidade das atividades das unidades gestoras, comparando-as com os objetivos e metas da instituição e com os preceitos legais e regulamentares vigentes. A realização da auditoria tem por objetivo principal obter informações e evidências necessárias e suficientes à fundamentação dos achados identificados durante a execução dos trabalhos de auditoria.

Como o TRE/CE possui uma matriz de risco sistematizada para que se possa comparar e definir o grau de risco das diversas atividades que compõem a instituição, a seleção das ações levou em consideração, principalmente, os seguintes fatores:

- a) Áreas que ainda não foram objeto de auditoria;
- b) Áreas em que foram identificadas, em auditorias realizadas anteriormente, fragilidades ou inconsistências nos controles internos;
- c) Capacidade operacional da SEAUD e formação profissional dos técnicos que executarão as ações de auditoria;
- d) Materialidade relacionada à ação.

Destaque, ainda, para o fato de ter sido enviado à consideração superior (PAD/TRE/CE nº 22089/2016) procedimento em que a Secretaria de Controle Interno, buscando desenvolver uma política mais efetiva acerca da gestão de riscos, pontuou alguns aspectos que podem ser objeto de análise por parte de cada gestor, inclusive em cumprimento à Resolução nº 563/2014-TRE/CE¹. No citado PAD, houve evoluções com relação a pontuações realizadas por unidades, com relação ao controle de riscos, em que pese precise o tema de muita atenção por parte da Administração do TRE/CE.

Retornando ao PAA, tal documento foi elaborado com base na legislação vigente, normas internas de procedimentos e diretrizes adotadas pela instituição, e das normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), tendo sido

¹

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos e cria a Rede de Gestão de Riscos da Justiça Eleitoral do Ceará.

considerado, também, os achados de auditorias recentes, as determinações do CNJ – Resolução nº 86/2009 e nº 114/2009 e algumas determinações do TCU.

Convém registrar a implantação do sistema AUDITSE, ainda em fase de testes, para a unificação dos processos de auditorias no âmbito de nossa justiça especializada. Com a ferramenta do sistema, é possível uma interligação maior entre as auditorias e o planejamento estratégico do Regional, buscando mitigar os riscos do objetivo da instituição. O próprio sistema sugerirá as áreas a ser auditadas, e para 2018 deverá ser incluída a auditoria integrada na área de pessoal.

A planificação dos trabalhos de auditoria pautou-se ainda nos seguintes fatores:

- Efetivo da auditoria;
- Atendimento às solicitações internas com maior grau de relevância;
- Materialidade, baseada no volume da área em exame;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- Fragilidade nos controles internos.

2.1. TIPOS DE AUDITORIA PREVISTOS

São diversos os tipos de auditoria utilizados, e basicamente serão trabalhados os seguintes: Auditoria operacional – AO, Auditoria de gestão – AG; Auditoria contábil – ACT e Auditoria de resultado – AR.

A seleção de amostras, outra ferramenta bastante utilizada nos trabalhos de auditoria, levará em conta a amostra não estatística, quando se configura a necessidade de juízo de valor, sempre considerando a materialidade, a relevância, a criticidade e o risco.

As auditorias planejadas poderão sofrer alteração no decorrer do exercício caso ocorra necessidade de instauração de auditoria especial, em função de fato ou circunstâncias identificadas nas atividades de controle.

As auditorias especiais destinam-se a avaliar procedimentos não previstos no plano, mas que, em função de alguma constatação, até mesmo no acompanhamento da gestão, torna-se necessário o exame mais aprofundado da matéria.

A execução de Auditorias Especiais dependerá da necessidade do atendimento a determinações superiores ou da necessidade de acompanhamento e avaliação específica das unidades, nas situações em que as auditorias de gestão, operacional ou contábil não forem suficientes ou não se revelarem as mais adequadas para o exame pretendido.

2.2. FORMA DE AUDITORIA PREVISTA

Será utilizada a forma de Auditoria Direta (AD), com a utilização de servidores em exercício na própria Secretaria de Controle Interno (SCI).

Os recursos humanos que executarão as ações de auditoria serão alocados de acordo com a formação e a experiência de cada profissional nos temas que serão auditados. Por sua vez, o tempo destinado a cada ação considerou a relevância da ação e a disponibilidade de profissionais para a sua execução. Os meses de janeiro e fevereiro serão reservados para que sejam finalizadas as ações pendentes do exercício anterior, revisados e atualizados os documentos necessários ao andamento das atividades e a concentração das férias dos servidores da secretaria e da própria seção.

Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alteração em virtude de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como treinamentos, trabalhos especiais, atendimento a demandas do TCU ou da Administração Superior do TRE/CE, além das análises dos processos de prestação de contas, mencionado anteriormente.

3. O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna - 2018 são os seguintes:

- Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes, mitigando riscos;
- Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração, buscando um maior grau de conformidade dos atos de gestão;
- Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, aperfeiçoando a gestão administrativa;

- Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações da CNJ e do TCU;
- Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.

Com base no acima exposto e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada setor, foram selecionadas para serem alvo de auditoria no exercício de 2018, as seguintes áreas:

- Obras Públicas – execução do contrato referente à construção do edifício da nova sede do TRE-CE – segunda etapa;
- Ação Coordenada do CNJ em TI com “escopo na avaliação de conteúdos estabelecidos para governança, gestão, riscos e controle de TI e TIC, considerando projetos, processos, riscos e resultados de TI em comparação com padrões internacionalmente aceitos como COBIT, PMBOK, ITIL, CMMI, ISO 17799 e ISO 27001, bem como com as Resoluções CNJ nº 182/2013, nº 211/2015 e nº 91/2009. Além disso, a citada ação levará em consideração o perfil de governança de tecnologia da informação e comunicação traçado pelo Tribunal de Contas da União (TCU)”. *E-mail do Secretário de Controle Interno do CNJ, Sr. Salatiel Gomes dos Santos, em 04.10.2017.*
- Auditoria Integrada do TSE em Pessoal

Vale ressaltar que, das auditorias previstas, a de Obras se trata de uma continuação da auditoria realizada desde o ano de 2014, que perdurará até o final da construção, em virtude da grandiosidade dos fatores envolvidos na construção de um prédio e a relevância dessa obra no orçamento do TRE/CE.

4. A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS

4.1. AUDITORIA NA OBRA DA NOVA SEDE DO TRE-CE

A auditoria em questão tem o objetivo a continuidade na avaliação da gestão e da operacionalidade para o contrato objeto dos trabalhos, de construção da segunda parcela da obra da nova sede do TRE/CE. Abrange, nesse sentido, o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da obra, bem como a legitimidade dos gastos realizados em todas as etapas da construção, e a sua fiscalização.

Cumprir registrar, oportunamente, que a Seção de Acompanhamento e Orientação às Gestões Administrativas e de Recursos Humanos (SAGES), unidade subordinada à Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão (COGES),

ambas integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Controle Interno, permanece atuando, em conjunto, com a COAUD/SEAUD na execução dessa atividade, em virtude do grau de complexidade que se encontra inserido na citada ação, caracterizando-se a atuação da SAGES em uma fiscalização em “tempo real” ou, melhor dizendo, ocorrendo os trabalhos de conferência nos momentos das medições e pagamento, a fim de que se mitiguem riscos para o erário, notadamente com relação a pagamento a maior.

4.2. AUDITORIA COORDENADA PELO CNJ EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI).

A área de tecnologia da informação (TI) do TRE/CE foi objeto de somente 2 (duas) auditorias provenientes de ações coordenadas do CNJ, tornando-se necessário o acompanhamento de alguns procedimentos, relacionados por meio de critérios de materialidade e relevância.

Considerando a importância da área de tecnologia de informação (TI) no alcance dos objetivos estratégicos institucionais, conforme determinações proferidas especialmente pelo CNJ, a SEAUD incluiu a auditoria relacionada às contratações de TI no Plano de Auditoria de 2016, a ser executado em 2017.

Por ocasião dos encontros no TSE para tratar das auditorias integradas, foi noticiado o retorno do CNJ nas Ações Coordenadas na área de TI, com “escopo na avaliação de conteúdos estabelecidos para governança, gestão, riscos e controle de TI e TIC, considerando projetos, processos, riscos e resultados de TI em comparação com padrões internacionalmente aceitos como COBIT, PMBOK, ITIL, CMMI, ISO 17799 e ISO 27001, bem como com as Resoluções CNJ nº 182/2013, nº 211/2015 e nº 91/2009.”

Assim, foi sugerido o adiamento da mencionada auditoria, prevista para 2017, para 2018, nos moldes do CNJ.

4.3. AUDITORIA INTEGRADA DO TSE NA ÁREA DE PESSOAL.

Em 2017, conforme relatado, o TSE iniciou o projeto de Auditorias Integradas em urnas eletrônicas, e para o próximo ano (2018), o objeto da auditoria é a

área de pessoal. Até o momento, não foi definido o escopo da auditoria, estando o tema – auditoria integrada –, no TSE, regulado pela Resolução nº 23.500/2016.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

As técnicas e métodos a serem aplicados no desenvolvimento dos trabalhos de auditoria interna e demais áreas de atuação da SEAUD serão aqueles apropriados para cada uma de suas ações e atividades, como por exemplo o exame documental, conferência de cálculos, exame de registros e correlação das informações obtidas, identificação/revisão de processos, amostragem, monitoramento, podendo, ainda, lançar mão de entrevistas, circularização e outras técnicas de auditoria, caso seja identificada a necessidade desses recursos no decorrer dos trabalhos desenvolvidos.

Conforme as técnicas usualmente empregadas no serviço público, a auditoria será, preferencialmente, realizada com base em seleção de amostras representativas, obtidas mediante amostragem aleatória simples, exploratória, por estratificação ou por intervalo.

A metodologia ABR – Auditoria baseada em Riscos deverá ser utilizada como ferramenta auxiliar da auditoria.

Após a discussão prévia com os interessados das constatações e observações decorrentes do trabalho, será emitido o relatório de auditoria, observados os critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade.

O relatório de auditoria terá por finalidade o fornecimento, aos níveis adequados da Administração, de todos os fatos pertinentes e significativos de que necessitem para a tomada de providências necessárias à correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria.

Dessa forma, o relatório de auditoria, ao solicitar resposta ou indicar a tomada de providências com relação a determinados quesitos auditados, indicará à unidade relacionada quais os critérios a serem observados no encaminhamento das respostas ou ciência das providências adotadas, preocupando-se com os seguintes fatores:

- a) Identificação dos responsáveis pela adoção de providências solicitadas;
- b) Prazo máximo de resposta aos aspectos que necessitem de retorno;
- c) Acompanhamento das providências solicitadas, a serem reportadas na época específica para esse fim, evidenciando a atuação administrativa para eliminação das falhas ou correção das irregularidades, bem como alterações efetuadas nos controles internos.

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e inconsistências verificadas (irregularidades e impropriedades) farão parte do relatório de auditoria.

Findo o trabalho de campo, ocorrerá a discussão, antecipada à emissão do relatório de auditoria, de todos os aspectos que mereçam atenção por parte da área auditada, objetivando-se colher subsídios para o relatório e sanar as falhas detectadas.

Após encaminhamento do relatório de auditoria, será emitido Parecer da Secretaria de Controle Interno, pronunciando-se acerca da regularidade dos procedimentos então auditados.

6. CRONOGRAMA

Foram distribuídas no cronograma anual de atividades da Auditoria Interna as atividades de auditoria regular, estando incluídos nestas atividades também a elaboração e o aprimoramento dos controles internos das unidades administrativas.

Contudo, ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos de auditoria poderão sofrer algumas alterações, em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado.

Feitas essas considerações, anexamos o cronograma anual dos trabalhos programados para o exercício de 2018.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE AUDITORIA – EXERCÍCIO 2018

AUDITORIAS PREVISTAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Nova sede TRE/CE					X	X	X	X	X			
Auditoria CNJ-TI		X	X	X	X	X						
Auditoria TSE- pessoal (previsão)					X	X	X	X	X			